

LEI N.º 1.191/2004

Dispõe sobre a concessão de benefício para empresa que menciona e dá outras providências

A Câmara Municipal de Rio Pomba aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alugar imóvel particular e permitir a sua fruição pela empresa PS-3 Confecções Ltda - ME, a título de incentivo à sua fixação no Município de Rio Pomba, nos termos do art. 170, IX da CRFB/1988.

Parágrafo único. O incentivo previsto no *caput* vigorará por um período de 12 meses.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Pomba, 28 de dezembro de 2004.
237º da Fundação e 172º da Emancipação.

GIOVANI BAÍA
Prefeito Municipal

MARCOS LUIS DA SILVA
- Secretário de Gabinete do Prefeito -

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio do Paço Municipal "Prefeito Messias Baía".
Rio Pomba, 28 de dezembro de 2004.

MARCOS LUIS DA SILVA
- Secretário de Gabinete do Prefeito -